

O Currículo de um Curso de Licenciatura em Química sob a Perspectiva das Novas Diretrizes Curriculares

Tânia do Carmo¹(PG), Jheniffer Micheline Cortez dos Reis¹(PG), Fernanda Aparecida Ribeiro Gomes¹(PG), Neide Maria Michellan Kiouranis¹(PQ) *taniadocarmo_@hotmail.com

¹ Universidade Estadual de Maringá, Av. Colombo, 5790, Jd. Universitário, Maringá – PR.

Palavras-Chave: diretrizes curriculares, formação de professores, projeto pedagógico.

Introdução

Em 2015, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (BRASIL, 2015) foram reformuladas diante da “necessidade de sintonizar-se com as constantes mudanças científicas, tecnológicas e sociais que têm impacto na educação superior” BRASIL (2010, p. 3). Em face do exposto, analisamos o Projeto Pedagógico do Curso – PPC de Química-Licenciatura da Universidade Estadual de Maringá, considerando os pressupostos que norteiam o atual documento das Diretrizes Nacionais para formação de professores. Nesta análise buscamos identificar os aspectos relevantes da Prática como Componente Curricular que devem ser reorientados no PPC do curso.

Resultados e Discussão

O curso de licenciatura plena em química foi reconhecido em 1976 e passou por diversas reestruturações para atender às legislações, contando, atualmente, com duração de cinco anos e oferecido no período noturno. Foram analisadas as disciplinas pedagógicas presentes no currículo vigente referenciado pela legislação no que tange aos componentes curriculares discutidos no Art. 13 (BRASIL, 2015). De acordo com o projeto do curso “No caso do curso de química, têm-se: 442 h/a de prática pedagógica, 408 h/a de estágio curricular, 2210 h/a de conteúdo de natureza científico-cultural e 200 h/a de AAC (PPC, 2005, p. 397). A princípio, todos os componentes curriculares encontram-se em consonância com a nova legislação, no entanto, analisou-se as disciplinas enquadradas em prática como componente curricular (PCC), constituído por 400 horas, conforme consta no Quadro 1.

Quadro 1: Distribuição da carga horária destinada à PCC

Disciplina	Carga Horária (h/a)	Série
Psicologia da Educação A	68	1ª
Políticas Públicas e Gestão Educacional	34	1ª
Didática L	68	2ª
Instrumentação para o Ensino de Química I	68	2ª
Métodos espectroscópicos aplicados à Química Orgânica L	34	3ª
Pesquisa em Ensino de Química	68	4ª
Instrumentação em Ensino de Química II	68	4ª
Introdução aos métodos cromatográficos	34	5ª

Fonte: Projeto Pedagógico do Curso

Das disciplinas apresentadas no quadro 1, Introdução aos Métodos Cromatográficos compõe a área de química analítica e Métodos Espectroscópicos aplicados à Química Orgânica compõe a área de química orgânica, sendo, portanto, enquadradas no componente curricular das atividades formativas dos núcleos I e II, e não à PCC. Além disso, na distribuição da carga horária das disciplinas da área de Ensino e Educação, apenas Pesquisa em Ensino de Química, Instrumentação para o Ensino de Química I e II possuem parte de sua carga horária destinadas à prática, somando 102 h/a, sendo o remanescente constituído de carga horária teórica. Nessa perspectiva, não fica claro no documento do curso sobre como estas disciplinas se enquadrariam em PCC. Quando nos voltamos para a legislação acerca da formação docente, pode-se notar que a mesma não discute de modo claro como à prática é entendida no currículo, sendo assim, por meio do parecer CNE/CES nº 15/2005 a PCC foi definida como “o conjunto de atividades formativas que proporcionam experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de procedimentos próprios ao exercício da docência” (BRASIL, 2005, p. 3). Nesse sentido, as disciplinas pedagógicas distribuídas ao longo do curso, que somam 408 h/a, após a inserção da Introdução à LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, podem, por meio de uma reestruturação do currículo, atender à legislação no que se refere a PCC.

Considerações Finais

A partir dessa análise, evidencia-se a necessidade de refletir sobre o currículo de licenciatura em química da universidade investigada com o olhar voltado à prática como componente curricular nas disciplinas pedagógicas, buscando atender a legislação (BRASIL, 2015).

Referências Bibliográficas

BRASIL. Parecer 2, 09 de junho de 2015. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.
BRASIL. Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura. Brasília, Abril 2010.
BRASIL. CNE/CES. Parecer 15, 02 de fevereiro de 2005. Solicitação de esclarecimento sobre as Resoluções CNE/CP nºs 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, e 2/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior. Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone. Diário Oficial da União, Brasília, 13 mai. 2005.
Universidade Estadual de Maringá. Parecer 117/2005 – CGE. Projeto pedagógico do Curso de Química.